



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**



**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 311/2016.

Dispõe sobre a fixação das tarifas das linhas municipais do sistema de transporte de passageiros de Engenheiro Paulo de Frontin.

O PREFEITO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Legislação em vigor e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 9.503, 27 de setembro de 1997 e no artigo 233, da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 16 da Lei Municipal n.º 1.182/2015.

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público municipal de passageiros é um serviço essencial, prestado com cobrança de tarifas para cobertura de seus custos;

CONSIDERANDO que o artigo 234 da Lei Orgânica Municipal estabelece a competência do Município para fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

CONSIDERANDO que o reajuste de tarifas é condição prevista na Concorrência Pública que estabeleceu a concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros neste Município; sendo, ainda, necessário para recomposição das perdas em função do aumento dos insumos operacionais, previstos no Edital;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas, a contar de 00:00 (zero) hora do dia 05 (cinco) de dezembro de 2016, tendo efeitos de cobrança a partir de 06 (seis) de dezembro de 2016, as tarifas das linhas municipais do sistema de transporte coletivo de passageiros de Engenheiro Paulo de Frontin conforme abaixo estabelecido:

<b>Código</b>	<b>Linha</b>	<b>Tarifa R\$</b>
001	Engº Paulo de Frontin (Centro) x Morro Azul	R\$ 3,40
002	Circular x Engº Paulo de Frontin (Centro-Matadouro-Borracha)	R\$ 3,00

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos na forma do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de dezembro de 2016.

  
**MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO**  
Prefeito Municipal